

**EDITAL FP/SUBGC Nº 09 DE 18 DE JANEIRO DE 2024**

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA O ANO ADICIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, PARA O ANO DE 2024.

**A SUBSECRETÁRIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista a autorização constante do processo administrativo SMS-PRO2023/10199 e, em conformidade com o disposto na Portaria CVL/SUBSC n.º 33, de 14 de janeiro de 2020, torna público o presente Edital que regulamenta o processo seletivo para o Ano Adicional de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, para o ano de 2024, de acordo com a Lei nº 12.871/2013, Resolução nº 35/2018 e Resolução nº 17/2022 da Comissão Nacional de Residência Médica, da Secretaria de Educação, do Ministério da Educação.

**I - DAS VAGAS**

1. O quantitativo de vagas abaixo poderá ser alterado, caso haja determinação da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) após a publicação do Edital.

1.1 Em conformidade com a Resolução CNRM nº 17/2022, do total de vagas ofertadas para o Ano Adicional de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, 4 (quatro) delas estão reservadas para negros (pretos e pardos), visando o atendimento da política de ações afirmativas. Os candidatos nessas condições deverão observar o estabelecido no Título V deste Edital.

1.2 Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, sendo a eles reservado as vagas constantes no quadro 1.4, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do programa pretendido e a deficiência. Para concorrer às vagas reservadas, os candidatos deverão observar o estabelecido no Título VI deste Edital.

1.3 O candidato que, por direito, estiver inscrito no sistema de reserva de vagas, concorre, também, às vagas de ampla concorrência.

1.4 Quadro de vagas por Programa:

PROGRAMA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS (NEGROS)	VAGAS RESERVADAS (Pcd)	TOTAL DE VAGAS
----------	--------------------------	---------------------------	------------------------	----------------

Medicina de Família e Comunidade – Ano Adicional *****	14	4	2	20
---	----	---	---	----

SITUAÇÃO DO PROGRAMA	
(*****)	Credenciamento Provisório

1.5 As 20 (vinte) vagas do Ano Adicional de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade serão distribuídas nas seguintes áreas:

- 10 (dez) vagas para competências avançadas em Saúde Mental
- 10 (dez) vagas para Gestão em Saúde

1.6 O candidato realizará a escolha da área do Ano Adicional de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade por ordem de classificação no Processo Seletivo.

## II – DO PROGRAMA, DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA

1. O candidato deverá ter concluído o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), conforme quadro abaixo, ou apresentar declaração que irá concluir o Programa em 29/02/2024.

PROGRAMA	DURAÇÃO	PRÉ-REQUISITO
Medicina de Família e Comunidade – Ano Adicional	1 ano	Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade

2. A carga horária da Residência Médica será estabelecida de acordo com a legislação específica da Comissão Nacional de Residência Médica.

3. Aos residentes, será concedida uma bolsa mensal no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos). Sobre o valor da bolsa, incidirá o desconto referente à contribuição previdenciária vigente no período.

3.1 O pagamento da bolsa mensal dos residentes será realizado com os recursos da Secretaria Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde, através do Programa Nacional em Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (Pró-Residência).

3.2 Os médicos residentes do programa de Medicina de Família e Comunidade – Ano Adicional poderão receber complementação financeira custeada pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, conforme Resolução SMS nº 5.297, de 25 de fevereiro de 2022.

3.3 Em atendimento ao art. 4º, § 5º, III da Lei nº 6.932/1981, com redação dada pela Lei nº 12.514/2011, o médico residente interessado em vaga

para moradia no espaço da Colônia Juliano Moreira, que fica localizado na Avenida Aduino Botelho n.º 5 – Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, durante a realização do seu Programa de Residência Médica na Secretaria Municipal de Saúde, deverá solicitá-la no ato da assinatura do Contrato de Matrícula.

3.3.1 A ausência de manifestação de interesse por parte do médico residente caracteriza a ausência de interesse quanto à oferta de moradia.

4. O tempo de duração do programa está em conformidade com as Resoluções vigentes da Comissão Nacional de Residência Médica.

5. O Programa de Ano Adicional de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade terá início em 29 de março de 2024.

### **III – DAS INSCRIÇÕES**

1. As inscrições serão recebidas no período compreendido entre as 10h do dia 19/01/2024 até as 23h59 do dia 25/01/2024, horário de Brasília, incluindo sábados, domingos e feriados, somente via Internet, por intermédio de requerimento específico disponível no site <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.

1.1 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

1.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

1.3 A pessoa travesti ou transexual poderá requerer o emprego do seu nome social na divulgação de todos os atos do presente certame, nos termos do Decreto Municipal nº 33.816, de 18 de maio de 2011.

1.4 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo.

1.4.1 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o certame.

1.4.2 Somente haverá devolução de taxa de inscrição nos casos previstos na Lei Municipal nº 2.937, de 24 de novembro de 1999.

1.5 No ato da inscrição, não haverá qualquer restrição ao candidato que não cumprir os requisitos básicos. No entanto, só poderá ser lotado, nas Unidades da SMS, aquele que, à época de sua convocação, tiver cumprido, integralmente, os pré-requisitos exigidos neste Edital.

1.6 A Coordenadoria de Admissão e Acumulação (FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA) não se responsabiliza por inscrições não recebidas,

independentemente do motivo: ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição.

## 2. Procedimentos para inscrição

2.1 Acessar o site <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, onde estarão disponibilizados o Edital, o requerimento de inscrição, as orientações e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

2.2 Ler atentamente o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo.

2.3 Cadastrar-se no período compreendido entre as 10h do dia 19/01/2024 até as 23h59 do dia 25/01/2024, horário de Brasília, incluindo sábados, domingos e feriados, por intermédio de requerimento específico disponível na página eletrônica citada.

2.4 Assegurar-se de que preencheu, corretamente, o requerimento de inscrição, inclusive informando o Programa ao qual deseja concorrer e a instituição de ensino na qual se formou.

2.4.1 A opção do Programa a ser preenchida no Requerimento de Inscrição é a constante do presente Edital.

2.4.2 O candidato deverá informar a Instituição em que concluiu o Ensino de Medicina, observando quadro a seguir:

<b>CÓDIGO</b>	<b>ENTIDADE DE ENSINO</b>
<b>165</b>	Associação de Integração Social de Itajubá
<b>169</b>	Centro Universitário – UNIRG
<b>170</b>	Centro Universitário Barão de Mauá – CBM
<b>171</b>	Centro Universitário CESMAC
<b>172</b>	Centro Universitário Christus – UNICHRISTUS
<b>173</b>	Centro Universitário da Faculdade de Saúde, Ciências Humanas e Tecnológicas do Piauí
<b>174</b>	Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino FAE – UNIFAE
<b>175</b>	Centro Universitário de Anápolis – UNIEVANGELICA
<b>176</b>	Centro Universitário de Araraquara – UNIARA
<b>177</b>	Centro Universitário de Brasília – UCB

<b>178</b>	Centro Universitário de Caratinga – UNEC
<b>179</b>	Centro Universitário de João Pessoa – UNIPE
<b>180</b>	Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR
<b>181</b>	Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM
<b>182</b>	Centro Universitário de Várzea Grande – UNIVAG
<b>183</b>	Centro Universitário de Votuporanga – UNIFEV
<b>184</b>	Centro Universitário do Espírito Santo – UNESC
<b>185</b>	Centro Universitário do Estado do Pará – CESUPA
<b>186</b>	Centro Universitário Franciscano – UNIFRA
<b>187</b>	Centro Universitário Maurício de Nassau – UNINASSAU
<b>188</b>	Centro Universitário São Camilo
<b>189</b>	Centro Universitário UNISEB
<b>190</b>	Centro Universitário UNIVATES – UNIVATES
<b>58</b>	Escola de Ciências Médicas de Alagoas
<b>59</b>	Escola de Medicina da Santa Casa de Misericórdia de Vitória
<b>191</b>	Escola Superior de Ciências da Saúde – ESCS
<b>192</b>	Faculdade Assis Gurgacz – FAG
<b>193</b>	Faculdade Atenas
<b>194</b>	Faculdade Barão do Rio Branco – FAB
<b>195</b>	Faculdade Brasileira – MULTIVIX VITORIA
<b>196</b>	Faculdade Ceres – FACERES
<b>197</b>	Faculdade de Ciências Agrárias e da Saúde
<b>198</b>	Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal – FACIMED

<b>199</b>	Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata – FCSB
<b>200</b>	Faculdade de Ciências Gerenciais de Manhaçu – FACIG
<b>201</b>	Faculdade de Ciências Humanas, Econômicas e da Saúde de Araguaiana – FAHESA/ITPAC
<b>202</b>	Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba – FCM-PB
<b>203</b>	Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa São Paulo – FCMSCSP
<b>204</b>	Faculdade de Ciências Médicas de Campina Grande – FCM
<b>205</b>	Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais – FCM-MG
<b>206</b>	Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora – FCMS-JF
<b>207</b>	Faculdade de Medicina – ITPAC
<b>208</b>	Faculdade de Medicina de Barbacena – FAME
<b>60</b>	Faculdade de Medicina de Jundiaí
<b>62</b>	Faculdade de Medicina de Santo Amaro
<b>209</b>	Faculdade de Medicina do ABC – FMABC
<b>63</b>	Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro
<b>210</b>	Faculdade de Medicina Estácio de Juazeiro do Norte – ESTACIO FMJ
<b>211</b>	Faculdade de Medicina Nova Esperança – FAMENE
<b>212</b>	Faculdade de Minas – FAMINAS
<b>213</b>	Faculdade de Minas BH – FAMINAS-BH
<b>214</b>	Faculdade de Odontologia São Leopoldo Mandic – SLMANDIC
<b>215</b>	Faculdade de Saúde e Ecologia Humana – FASEH
<b>216</b>	Faculdade de Tecnologia e Ciências – FTC SALVADOR
<b>217</b>	Faculdade Evangélica do Paraná – FEPAR
<b>218</b>	Faculdade Ingá

<b>219</b>	Faculdade Integrada Tiradentes – FITS
<b>220</b>	Faculdade Integral Diferencial – FACID
<b>221</b>	Faculdade Meridional – IMED
<b>222</b>	Faculdade Metropolitana da Amazônia
<b>223</b>	Faculdade Pernambucana de Saúde – FPS
<b>224</b>	Faculdade Presidente Antônio Carlos – FAPAC
<b>225</b>	Faculdade Santa Marcelina – FASM
<b>226</b>	Faculdade Santa Maria – FSM
<b>227</b>	Faculdade São Lucas
<b>228</b>	Faculdade Ubaense Ozanam Coelho – FAGOC
<b>229</b>	Faculdades das Américas – FAM
<b>230</b>	Faculdades Integradas Aparício Carvalho – FIMCA
<b>231</b>	Faculdades Integradas da União Educacional do Planalto Central – FACIPLAC
<b>232</b>	Faculdades Integradas de Patos – FIP
<b>233</b>	Faculdades Integradas Padre Albino – FIPA
<b>234</b>	Faculdades Integradas Pitágoras – FIP MOC
<b>235</b>	Faculdades Pequeno Príncipe – FPP
<b>70</b>	Fundação Bahiana para o Desenvolvimento de Medicina
<b>71</b>	Fundação Benedito Pereira Nunes – Campos
<b>7</b>	Fundação Educacional Dom André Arcoverde – Valença
<b>10</b>	Fundação Educacional Serra dos Órgãos – Teresópolis
<b>65</b>	Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre
<b>66</b>	Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto

<b>76</b>	Fundação Lusíada – Santos
<b>77</b>	Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília
<b>78</b>	Fundação Octacílio Gualberto – Petrópolis
<b>28</b>	Fundação Oswaldo Aranha – Volta Redonda
<b>36</b>	Fundação Técnico-Educacional Souza Marques
<b>90</b>	Fundação Universidade de Caxias do Sul
<b>80</b>	Fundação Universidade de Passo Fundo
<b>81</b>	Fundação Universidade de Pernambuco
<b>83</b>	Fundação Universidade Estadual de Maringá
<b>84</b>	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso
<b>68</b>	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
<b>85</b>	Fundação Universidade Federal de Pelotas
<b>86</b>	Fundação Universidade Federal de Sergipe
<b>87</b>	Fundação Universidade Federal de Uberlândia
<b>88</b>	Fundação Universidade Federal do Maranhão
<b>89</b>	Fundação Universidade Federal do Piauí
<b>236</b>	Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT
<b>238</b>	Instituto de Ciências da Saúde – ICS
<b>237</b>	Instituto Metropolitano de Ensino Superior – IMES
<b>239</b>	Instituto Superior de Teologia Aplicada – INTA
<b>240</b>	Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas
<b>101</b>	Pontifícia Universidade Católica de Campinas
<b>102</b>	Pontifícia Universidade Católica de São Paulo



<b>103</b>	Pontifícia Universidade Católica do Paraná
<b>100</b>	Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
<b>241</b>	Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC Goiás
<b>244</b>	União das Faculdades dos Grandes Lagos – UNILAGO
<b>245</b>	Universidade Anhanguera – UNIDERP
<b>246</b>	Universidade Anhembi Morumbi – UAM
<b>247</b>	Universidade Camilo Castelo Branco – UNICASTELO
<b>109</b>	Universidade Católica de Pelotas
<b>248</b>	Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP
<b>249</b>	Universidade Cidade de São Paulo – UNICID
<b>250</b>	Universidade Comunitária da Região de Chapecó – UNOCHAPECO
<b>251</b>	Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE
<b>110</b>	Universidade de Alfenas – UNIFENAS
<b>111</b>	Universidade de Brasília
<b>242</b>	Universidade de Cuiabá – UNIC
<b>252</b>	Universidade de Fortaleza – UNIFOR
<b>253</b>	Universidade de Itauna – UIT
<b>254</b>	Universidade de Marília – UNIMAR
<b>112</b>	Universidade de Mogi das Cruzes
<b>255</b>	Universidade de Ribeirão Preto
<b>256</b>	Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC
<b>113</b>	Universidade de São Francisco – Bragança Paulista
<b>114</b>	Universidade de São Paulo

<b>115</b>	Universidade de Taubaté
<b>258</b>	Universidade de Uberaba – UNIUBE
<b>116</b>	Universidade do Amazonas
<b>259</b>	Universidade do CEUMA –UNICEUMA
<b>260</b>	Universidade do Estado da Bahia – UNEB
<b>261</b>	Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT
<b>262</b>	Universidade do Estado do Pará – UEPA
<b>1</b>	Universidade do Estado do Rio de Janeiro
<b>263</b>	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERM
<b>264</b>	Universidade do Extremo Sul Catarinense
<b>265</b>	Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNDESC
<b>106</b>	Universidade do Oeste Paulista – Presidente Prudente
<b>266</b>	Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC
<b>267</b>	Universidade do Rio Verde – FESURV
<b>268</b>	Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL
<b>269</b>	Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI
<b>270</b>	Universidade do Vale do Sapucaí – UNIVAS
<b>271</b>	Universidade Estácio de Sá – UNESA
<b>118</b>	Universidade Estadual de Campinas
<b>272</b>	Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS
<b>117</b>	Universidade Estadual de Londrina
<b>119</b>	Universidade Estadual de Montes Claros
<b>273</b>	Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG

<b>274</b>	Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC
<b>275</b>	Universidade Estadual do Maranhão – UEMA
<b>276</b>	Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
<b>277</b>	Universidade Estadual do Piauí– UESPI
<b>278</b>	Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
<b>279</b>	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP
<b>120</b>	Universidade Federal da Bahia
<b>280</b>	Universidade Federal da Fronteira do Sul – UFFS
<b>281</b>	Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD
<b>282</b>	Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA
<b>108</b>	Universidade Federal da Paraíba – Campus I – João Pessoa
<b>107</b>	Universidade Federal da Paraíba – Campus II – Campina Grande
<b>121</b>	Universidade Federal de Alagoas
<b>283</b>	Universidade Federal de Campina Grande – UFCG
<b>122</b>	Universidade Federal de Goiás
<b>123</b>	Universidade Federal de Juiz de Fora
<b>124</b>	Universidade Federal de Minas Gerais
<b>284</b>	Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP
<b>125</b>	Universidade Federal de Pernambuco
<b>285</b>	Universidade Federal de Rondônia – UNIR
<b>286</b>	Universidade Federal de Roraima – UFRR
<b>126</b>	Universidade Federal de Santa Catarina
<b>127</b>	Universidade Federal de Santa Maria

<b>287</b>	Universidade Federal de São Carlos – UFSCAR
<b>288</b>	Universidade Federal de São João Del Rei – UFSJ
<b>289</b>	Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP
<b>290</b>	Universidade Federal de Viçosa – UFV
<b>243</b>	Universidade Federal do Acre – UFAC
<b>291</b>	Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
<b>292</b>	Universidade Federal do Amazonas – UFAM
<b>293</b>	Universidade Federal do Cariri – UFCA
<b>128</b>	Universidade Federal do Ceará
<b>129</b>	Universidade Federal do Espírito Santo
<b>3</b>	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
<b>294</b>	Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB
<b>130</b>	Universidade Federal do Pará
<b>131</b>	Universidade Federal do Paraná
<b>295</b>	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB
<b>2</b>	Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ
<b>296</b>	Universidade Federal do Rio Grande – FURG
<b>133</b>	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
<b>134</b>	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
<b>297</b>	Universidade Federal do Sul da Bahia – UFESBA
<b>298</b>	Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF
<b>299</b>	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM
<b>5</b>	Universidade Federal Fluminense

<b>300</b>	Universidade de Franca – UNIFRAN
<b>6</b>	Universidade Gama Filho
<b>301</b>	Universidade Iguazu
<b>302</b>	Universidade José do Rosário Vellano – UNIFENAS
<b>303</b>	Universidade Luterana do Brasil – ULBRA
<b>304</b>	Universidade Metropolitana de Santos – UNIMES
<b>305</b>	Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS
<b>306</b>	Universidade Nilton Lins – UNINILTONLINS
<b>307</b>	Universidade Nove de Julho – UNINOVE
<b>308</b>	Universidade Positivo – UP
<b>309</b>	Universidade Potiguar – UNP
<b>310</b>	Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC
<b>135</b>	Universidade Regional de Blumenau
<b>311</b>	Universidade Salvador – UNIFACS
<b>312</b>	Universidade Severino Sombra – USS
<b>313</b>	Universidade Tiradentes – UNIT
<b>314</b>	Universidade Vale do Rio Verde
<b>315</b>	Universidade Vila Velha – UVV
<b>168</b>	Outras

Observação: Para as Instituições de Ensino não relacionadas na listagem acima, os candidatos deverão utilizar o código 168 – “Outras”.

2.4.3 O candidato que já tenha concluído o Programa de Residência Médica (PRM) em determinada Área Especializada não poderá, sob hipótese alguma, efetuar inscrição para concorrer ao PRM idêntico àquele já concluído, conforme determinação da Legislação da Comissão Nacional de Residência Médica.

2.4.4 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.5 Imprimir o requerimento preenchido e guardá-lo consigo.

2.6 Efetuar o pagamento da taxa, obrigatoriamente, por meio de DARM, que deverá ser impresso logo após a conclusão de preenchimento do requerimento de inscrição *on-line*, sendo este o único meio aceito para a efetivação da inscrição.

2.6.1 A impressão do DARM deverá ser feita, exclusivamente, em papel A4, até as 16h do dia 26/01/2024 (horário de Brasília).

2.6.1.1 No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no período estabelecido no item 2.6.1, no site <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.

2.6.2 Após o horário citado no subitem 2.6.1, deste item, o sistema bloqueará a impressão do DARM, ficando o candidato impossibilitado de solicitar, inclusive, a impressão de uma 2ª via.

2.6.3 Não serão validados os pagamentos realizados por meio de DARM ou documentos similares que não sejam gerados pelo sistema de inscrição de concursos da Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação (FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA).

2.6.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado somente nos bancos abaixo discriminados, até as 22h do dia 26/01/2024 (horário de Brasília).

**BANCOS CREDENCIADOS:**

- BANCO DO BRASIL S/A
- BANCO SANTANDER S/A
- BRASÍLIA S/A
- BANCO ORIGINAL S/A
- BRADESCO S/A
- ITAÚ S/A
- BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
- SICREDI S/A
- BANCOOB S/A

2.6.5 O pagamento efetuado após a data oficial de vencimento, dia 26/01/2024, às 22h, não será validado e resultará no cancelamento da inscrição.

2.6.6 Não será confirmada a inscrição cujo referido pagamento seja efetuado por intermédio de cheque, depósito, transferência bancária e/ou agendamento.

2.6.6.1 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

2.6.6.2 O pagamento em terminais eletrônicos, via envelopes, depósitos, DOC, TED e/ou transferências bancárias não será aceito em hipótese alguma.

2.6.7 A inobservância ao determinado nos subitens 2.6.1 a 2.6.6 resultará na não participação do candidato no certame, sendo inaceitável, portanto, reclamações posteriores quanto a não confirmação do pagamento.

2.6.8 Salvo o disposto no item 1.4.2 deste Título, não haverá devolução de taxa de inscrição.

2.7 A inscrição será efetivada quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

3. Não serão aceitas inscrições por fax, condicional ou extemporânea, estando canceladas as que não atendam a todos os requisitos fixados neste Edital, em qualquer uma das etapas do certame.

4. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outra inscrição ou para outros certames.

5. Os dados cadastrais informados no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

5.1 A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos implicarão a não validação da inscrição, a nulidade de habilitação e a perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6. O descumprimento das instruções constantes deste Edital resultará na não efetivação da inscrição.

#### **IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

1. Será admitida isenção da taxa de inscrição nos termos da Lei Municipal nº 3.330, de 10 de dezembro de 2001.

1.1 A solicitação para isenção da taxa de inscrição deverá ser efetuada no período compreendido entre as 10h do dia 19/01/2024 até as 23h59 do dia 20/01/2024.

2. O candidato deverá assinalar no requerimento utilizado para inscrição *on-line*, no site <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, seu pedido de isenção de taxa de inscrição.

2.1 O sistema bloqueará o acesso a esta opção após o período determinado no subitem 1.1.

2.2 O candidato que pretender isenção de taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, encaminhar a seguinte documentação comprobatória original digitalizada através do link (Google Docs) constante do site

<http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, no período de 19/01/2024 a 20/01/2024:

- requerimento de avaliação de hipossuficiência, impresso e devidamente assinado;
- requerimento de inscrição impresso;
- original do comprovante de residência (luz, gás ou telefone) no nome do requerente ou do parente que reside no mesmo endereço;
- original da certidão de nascimento ou certidão de casamento ou decisão judicial de separação/divórcio ou de óbito do cônjuge.
- original da certidão de nascimento dos filhos, se menores de idade;
- original do último contracheque de todos os integrantes da renda familiar ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com a correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho.

2.3 É de responsabilidade do candidato imprimir o requerimento de avaliação de hipossuficiência e o requerimento de inscrição, bem como providenciar a digitalização dos documentos.

2.4 O envio dos documentos para solicitação da isenção da taxa de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação (FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA) não se responsabilizará por qualquer tipo de erro ou extravio que impeça a chegada da documentação ao seu destino.

2.4.1 Requerimentos encaminhados após a data fixada no subitem 2.2 ou em forma diversa da estabelecida não serão considerados, assim como qualquer tipo de complementação de dados.

2.5 Não serão analisados os pedidos de isenção sem as informações e os documentos necessários para a correta avaliação da hipossuficiência do candidato, e se houver inobservância do período e da forma correta de envio da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

2.6 Qualquer declaração identificada como falsa sujeitará o candidato ao cancelamento de sua inscrição e às sanções previstas em lei.

3. Conforme o estabelecido no art. 1º da Lei nº 3.330/2001, serão considerados hipossuficientes para inscrição gratuita aqueles cuja renda familiar não exceda três salários mínimos e/ou que comprovarem estar desempregados.

3.1 Atestada a hipossuficiência do requerente, sua inscrição será, automaticamente, autorizada.



3.1.1 O candidato deverá acessar no site <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos> o seu requerimento de inscrição a partir das 18h do dia 22/01/2024, a fim de tomar ciência do resultado da avaliação de sua hipossuficiência.

3.2 Caso a avaliação da hipossuficiência seja indeferida, o requerente poderá, se desejar, concretizar a sua inscrição, acessando novamente o seu requerimento de inscrição no site <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, para a impressão do DARM até as 16h do dia 26/01/2024, e efetuar o pagamento da taxa até as 22h desse mesmo dia, conforme o disposto no Título III, item 2 e subitens 2.6.1 e 2.6.4

## **V - DAS VAGAS RESERVADAS EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNRM Nº 17/2022**

1. Aos candidatos negros serão reservadas as vagas distribuídas conforme previsto no quadro do item I do Título I deste Edital, em conformidade com a Resolução CNRM nº 17/2022.

2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas, como mencionado no item 1, deverá assinalar no requerimento de inscrição a condição de negro, vedada tal declaração em momento posterior.

3. O candidato que, por direito, estiver inscrito no sistema de reserva de vagas a negros, concorre, também, às vagas de ampla concorrência.

4. Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados neste Processo Seletivo, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral da ampla concorrência, devendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação do Processo Seletivo.

## **VI - DAS VAGAS RESERVADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

1. Aos candidatos com deficiência será reservado as vagas distribuídas conforme previsto no quadro do item I do Título I, em conformidade com a Resolução CNRM nº 17/2022.

2. As vagas reservadas a pessoas com deficiência, conforme o quantitativo estabelecido no quadro do item I do Título I, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o cômputo geral da ampla concorrência.

3. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador e, se necessário, requerer o método através do qual deseja realizar a prova: com leitor ou prova ampliada ou intérprete de Libras e/ou informar dificuldade de locomoção.

3.1 No caso de prova, em que haja necessidade de auxílio de fiscal leitor, o mesmo, além de auxiliar na leitura da prova, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o cartão resposta

do candidato. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta.

3.2 No caso de prova em que haja necessidade de auxílio de intérprete de Libras, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal intérprete de Libras, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, traduzirá todos os comunicados realizados entre o candidato e a organizadora durante a realização da prova. Ao final, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com os comunicados traduzidos.

3.3 O candidato com deficiência visual parcial (ambliopia) deverá declarar sua condição, informando no requerimento de inscrição sobre a necessidade de a prova ser confeccionada de forma ampliada. Neste caso, serão oferecidos cartão-resposta ampliado e caderno de questões com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).

3.4 Qualquer outra solicitação referente a atendimento de necessidade especial, o candidato deverá proceder conforme o disposto no Título VII deste Edital.

4. O candidato com deficiência auditiva que fizer uso de aparelho auricular somente poderá utilizá-lo até o sinal de início da prova; momento no qual será solicitado que retire o mesmo.

4.1 Caso haja algum aviso no decorrer do período de prova, ao candidato será permitido recolocar o aparelho, garantindo assim, a isonomia de informações.

5. O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo admitidas alterações posteriores ao término das inscrições.

6. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação, ao tempo de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo-lhe, porém, assegurado fácil acesso ao recinto onde serão realizadas as provas.

7. O acesso de pessoas com deficiência às provas e sua eventual aprovação não significa que houve o reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao Estágio, a qual será determinada por meio de Perícia Médica.

8. A indicação no requerimento de inscrição é facultativa, ficando os candidatos que não optarem pela reserva de vaga para pessoas deficientes submetidos às regras gerais de ampla concorrência do Processo Seletivo em questão.

9. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na Prova Objetiva, deverá comparecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação de seu resultado definitivo no Diário Oficial do Município do

Rio de Janeiro, à Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação – FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala A - Cidade Nova, das 9h às 17h, munido do original de documento oficial de identidade, para tomar ciência do dia, horário e local em que deverá comparecer à Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada – FP/SUBGGC/CTPM, ficando a Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação – FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA desobrigada de realizar qualquer tipo de contato para este fim.

9.1 O candidato será encaminhado à Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - FP/SUBGGC/CTPM, para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente;

9.2 No caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação;

9.3 A Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - FP/SUBGGC/CTPM emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições a serem desenvolvidas durante o Estágio;

9.4 O candidato, cuja deficiência seja considerada pela Coordenadoria Técnica de Perícia Médica incompatível com o regular exercício das atividades do Estágio, será eliminado do certame.

10. O candidato considerado pela FP/SUBGGC/CTPM como pessoa com deficiência fará jus aos benefícios da legislação pertinente, se obtiver a média para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.

11. O candidato considerado pela FP/SUBGGC/CTPM como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a média para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.

12. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição, concorrerá somente às vagas regulares.

12.1 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que deixar de comparecer, será eliminado do certame.

13. O candidato considerado pessoa com deficiência, conforme a legislação vigente, se habilitado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.

13.1 As vagas preenchidas por candidato concorrente à vaga de pessoa com deficiência não modificam a ordem dos candidatos na lista de classificação, que observará, estritamente, a nota de cada candidato e os critérios de desempate;

13.2 Não havendo candidato portador de deficiência aprovado, a convocação será feita de forma sequencial, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos.

## **VII – DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

1. O candidato que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá solicitá-lo à Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação – FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar – Ala A– Cidade Nova/RJ, no prazo de até 48 horas antes da data de realização da mesma, das 9h às 17h, indicando claramente quais os recursos especiais necessários e apresentando laudo médico redigido em letra legível, justificando o atendimento especial solicitado.

1.1 O candidato que não se manifestar, na forma e no prazo contido no item 1, não terá atendimento especial no dia da realização da prova.

2. Entende-se por necessidade de atendimento especial:

2.1 Necessidade de auxílio de fiscal leitor. Neste caso, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal leitor, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o cartão-resposta do candidato. Ao final da prova, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta.

2.2 Necessidade de a prova ser confeccionada de forma ampliada. Neste caso, serão oferecidos cartão-resposta ampliado e caderno de questões com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).

2.3 Necessidade de auxílio de intérprete de Libras. Neste caso, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal intérprete de Libras, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, traduzirá todos os comunicados realizados entre o candidato e a organizadora durante a realização da prova. Ao final, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com os comunicados traduzidos.

2.4 Candidato que necessitar utilizar aparelho auricular.

2.4.1 O candidato que fizer uso de aparelho auricular somente poderá utilizá-lo até o sinal de início da prova, momento no qual será solicitado que retire o mesmo.

2.4.2 Caso haja algum aviso no decorrer do período de prova, ao candidato será permitido recolocar o aparelho, garantindo, assim, a isonomia de informações.

2.5 Necessidade de sala de mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção.

2.6 Necessidade de carteira e mesa separadas.

2.7 Candidato que necessitar utilizar lupa, óculos escuros, protetores

auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para a cabeça.

2.8 Candidato que estiver impossibilitado de transcrever as respostas da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais. Ao final da prova, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta.

2.9 Candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho de até 6 (seis) meses de idade, durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança.

2.9.1 A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

2.9.2 Nos horários de amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

2.9.2.1 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

2.9.3 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. A mãe terá o direito de proceder à amamentação, a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, conforme art. 4º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

2.10 Candidato que não tenha condições de se deslocar sozinho e necessite de acompanhante.

3. Ao acompanhante, conforme estabelecido nos itens 2.9 e 2.10 e, previamente autorizado pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação – FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, não será permitida a utilização de celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou de comunicação durante a realização do certame.

3.1 O acompanhante ficará, sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela Comissão Organizadora, submetendo-se às mesmas regras e aos mesmos procedimentos de segurança dispostos neste Edital.

4. Dependendo da disponibilidade do local e a critério da Comissão Organizadora, o candidato que requerer atendimento especial poderá ser alocado, sozinho, em uma sala. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais.

5. A solicitação não garante ao candidato o atendimento especial. O pedido será deferido ou indeferido pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação – FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, após análise, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## **VIII – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

1. O candidato deverá acompanhar a confirmação do pagamento de sua inscrição pelo site <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, até o dia 30/01/2024.

1.1 Para verificar a confirmação do pagamento, o candidato acessará, no site acima mencionado, a opção “consultar andamento da inscrição”, e irá verificar no final do requerimento se consta a mensagem “confirmado pagamento da taxa de inscrição”.

1.2 Se até a data citada no item 1 deste título não estiver confirmado o respectivo pagamento da inscrição, o candidato deverá enviar, impreterivelmente, no dia 30/01/2024, os originais digitalizados do RG, CPF, DARM e o respectivo comprovante de pagamento para o *e-mail* [concursos.grs@gmail.com](mailto:concursos.grs@gmail.com).

1.3 A inobservância aos prazos determinados no item 1 e subitem 1.2 deste Título, implicará a não participação do candidato no Processo Seletivo, não sendo aceitas, portanto, reclamações quanto a não confirmação do pagamento de sua inscrição.

1.4 Não haverá inclusão após as datas determinadas no item 1, subitem 1.2, deste Título.

2. As informações referentes ao local de realização da prova (nome do estabelecimento, endereço e sala), estarão disponíveis, oportunamente, no site <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.

2.10 Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de locais e horários de realização da prova.

2.11 O Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI estará disponível no site para conhecimento do candidato.

3 O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir todas as informações contidas no site <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos> e/ou no requerimento de inscrição e/ou no Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI.

3.3 Quando houver inexatidão de informações, tais como: nome e/ou identidade e/ou data de nascimento e/ou hora de nascimento, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala a devida correção, no momento de assinar a lista de presença na sala de prova.

3.4 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato as consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação de correção.

4 A existência de informações quanto à data, ao horário e ao local da realização da prova no Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, disponível na internet, não exime o candidato do dever de observar, pelo Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, as publicações de todos os atos e editais referentes ao certame.

5 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento

à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

## **IX – DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS**

1. A avaliação dos candidatos, como dispõe a Resolução CNRM Nº 17, de 21 de dezembro de 2022, será feita por intermédio de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com base no conteúdo programático constante do Anexo deste Edital, conforme quadro a seguir:

<b>PROGRAMA</b>	<b>CONTEÚDO</b>	<b>Nº DE QUESTÕES</b>	<b>PONTOS POR QUESTÃO</b>	<b>TOTAL DE PONTOS POR CONTEÚDO</b>	<b>MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO</b>
Medicina de Família e Comunidade – Ano Adicional	Medicina de Família e Comunidade	40	1,0	40,0	20,0

1.1 A prova objetiva será elaborada com base no conteúdo programático constante do Anexo Único deste Edital.

## **X – DA PROVA OBJETIVA**

1. A prova objetiva será realizada no dia 03/03/2024, das 9h às 11h, segundo horário oficial de Brasília/DF, tendo duração de 2h, incluindo a marcação do cartão-resposta.

1.1 Os portões dos locais de provas serão abertos às 7h30 e fechados às 8h30, mediante preenchimento do “Termo de Fechamento de Portão”, lavrado pelo Supervisor ou pelo Coordenador, na presença de duas testemunhas.

1.2 O candidato que chegar após o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do certame.

2. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, valendo cada questão 1,0 (um) ponto, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), sendo somente uma opção correta, de acordo com o enunciado da questão, permitindo ao candidato alcançar até 40 (quarenta) pontos no total.

2.1 Será considerado aprovado, o candidato que obtiver o mínimo de 20 (vinte) pontos no total da prova.

3. A prova objetiva deverá ser feita, obrigatoriamente, à caneta esferográfica, fabricada em material incolor e transparente, de tinta azul ou preta.

3.1 Não será permitido o uso de régua, lápis, lapiseira, marca-texto, corretivo e/ou borracha, durante a realização da prova.

4. Os cartões-resposta serão corrigidos por meio de processamento eletrônico.

5. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica, apondo, ainda, sua assinatura no local determinado.

5.1 Como medida de segurança, o candidato deverá transcrever, de próprio punho, em caligrafia usual, a frase apresentada no caderno de questões, para posterior exame grafológico e confirmação de sua identificação, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.

5.1.1 Caso não tenha condições de transcrever a frase, será lavrado Termo de Ocorrência e colhida a impressão digital do candidato.

6. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste regulamento, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas, conforme o disposto no item VII subitens 2.1 e 2.8.

6.1 Haverá, no cartão-resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos do cartão-resposta, sob pena de anulação da respectiva questão.

6.2 Não serão computadas as questões não assinaladas e/ou com marcações indevidas e as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta.

6.2.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as instruções contidas no cartão-resposta, bem como as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta, marcação rasurada e/ou emendada, ainda que legível, e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.3 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta.

6.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido.

6.4.1 Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

7. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta.

7.1 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais: nome, número de inscrição, data e horário de nascimento.

8. Os gabaritos das provas objetivas serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, no segundo dia útil seguinte ao de realização da prova, estando disponíveis também, no endereço eletrônico <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.



9. Os exemplares dos cadernos de questões estarão disponíveis, no segundo dia útil seguinte ao de realização da prova, no endereço eletrônico <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.

## **XI – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA**

1. As provas serão aplicadas na Cidade do Rio de Janeiro, em função da disponibilidade de locais para realização.

1.1 A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação não se obriga a realizar as provas no bairro onde o candidato residir, nem em locais com salas climatizadas.

1.1.1 A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação – FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA não se responsabiliza por problemas técnicos que ocorram nos locais em que as salas sejam climatizadas.

2. Os locais de realização das provas serão divulgados no site <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.

2.1 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material incolor e transparente, e o original do documento de identidade oficial, reconhecido em todo o território nacional.

3.1 O candidato que deixar de apresentar, no dia de realização da prova, documento original que o identifique, reconhecido em todo o território nacional, alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do processo seletivo.

3.1.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

3.1.2 Não serão aceitos documentos originais de identificação ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; protocolos de documentos nem cópias de documentos, ainda que autenticadas.

3.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelo Comando Militar, pela Secretaria de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

3.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos nem documentos, mesmo que originais, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros, que não tenham validade como documento de identidade em todo o território nacional.

4. Recomenda-se que o candidato não leve nenhum aparelho eletrônico no dia de realização da prova.

4.1 No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que será realizada a prova, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos.

4.1.1 Ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que o saco de segurança, fornecido para o recolhimento de objetos não permitidos, somente seja rompido após a saída do estabelecimento de realização da prova.

4.2 Os candidatos que portarem régua, lápis, lapiseira, marca-texto, corretivo, borracha, relógio digital, aparelho celular ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, devem guardar os referidos objetos em saco de segurança, que deverá ser identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado. Demais pertences ficarão à vista da fiscalização de sala, durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a Gerência de Recrutamento e Seleção pela guarda, por perdas ou extravios durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

4.2.1 O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto no item 5.2 deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em saco de segurança, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

4.2.2 O telefone celular deverá permanecer desligado e sem bateria, desde o momento da entrada até a saída do candidato do estabelecimento de realização das provas.

4.2.3 É de responsabilidade do candidato desligar os aparelhos eletrônicos e acondicionar os objetos citados no item 5.2 em saco de segurança.

4.3 O candidato que descumprir o estabelecido no item 4 e subitens deste Título ou cujo aparelho celular ou outro equipamento qualquer, mesmo que acondicionado no saco de segurança e debaixo de sua carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador etc., será eliminado do certame.

5. Será vedado ao candidato o uso de lupas, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, gorro etc., salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação – FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, conforme estabelecido no Título VII deste Edital.

6. Os relógios de pulso serão permitidos, desde que não sejam digitais e não emitam som, permanecendo sobre a mesa, à vista dos fiscais, até a conclusão da prova.

7. Não será permitido o empréstimo de material e/ou utensílio de qualquer espécie entre os candidatos, bem como não será permitida a consulta à legislação, a livros, impressos ou anotações.

8. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.

10. Não será autorizado o ingresso de acompanhantes do candidato no estabelecimento de realização das provas, salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação, conforme estabelecido no Título VII deste Edital.

11. Com vistas à garantia de isonomia e lisura do certame, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída de sanitários durante a realização da prova.

11.1 Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.

12. Não será permitido ao candidato fumar conforme determinado no art. 49 da Lei Federal nº 12.546 de 14 de dezembro de 2011.

13. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, após a assinatura da lista de presença, serão adotados os seguintes procedimentos:

14.1 O candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

14.2 O candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal e revista, enquanto aguardar o horário de início da prova.

14. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e a presença de no mínimo 2 (dois) candidatos.

15. Após o início da prova, não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas, previamente, pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação – FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, conforme estabelecido no Título VII deste Edital.

16. Somente após decorrida 1 (uma) hora do início da prova, o candidato, ainda que tenha desistido do certame, poderá entregar o cartão-resposta devidamente assinado e com a frase transcrita, e retirar-se do recinto levando o seu caderno de questões.

16.1 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da

prova, descumprindo o disposto no item 16, deverá assinar o Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do certame.

16.1.1 O Termo de Ocorrência será atestado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local e, caso haja resistência, o fato será registrado na ata da sala. Neste caso, o candidato não levará o caderno de questões e deverá aguardar, sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela Comissão Organizadora, a abertura dos portões.

17. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado e com a frase transcrita, sob pena de exclusão do certame.

17.1 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, copiar as marcações feitas no cartão-resposta.

17.2 O candidato que descumprir o estabelecido no subitem 17.1 será eliminado do certame.

17.3 As sobras dos cadernos de questões serão eliminadas posteriormente.

18. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e suas assinaturas na ata de aplicação de prova.

18.1 Caso o candidato se negue a permanecer em sala, será lavrado um Termo de Ocorrência específico, assinado pelo candidato e testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local, podendo ser eliminado do certame conforme decisão da Organizadora.

19. Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.

20. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta.

20.1 Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo, salvo previsto no art. 4 da Lei nº 13.872, de 17/09/2019.

21. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação desta e nem pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

22. Não haverá aplicação de prova fora dos dias, locais e horários pré-estabelecidos.

## **XII – DA EXCLUSÃO DO CERTAME**

1. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

1.1 faltar, chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;

1.2 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta ou portando o caderno de questões, antes de decorrida 1 (uma) hora de prova;

1.3 o candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 17 a 20 do Título XI;

1.4 deixar de cumprir o disposto nos itens 3 do Título XI;

1.5 deixar de assinar o cartão-resposta e a lista de presença;

1.6 dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, autoridades presentes ou com os demais candidatos, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

1.7 for surpreendido utilizando procedimentos ilícitos, durante a realização da prova:

1.7.1 portando e/ou utilizando qualquer tipo de consulta a material impresso, anotações ou similares, ou em comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato;

1.7.2 dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

1.7.3 portando anotações, impressas ou manuscritas;

1.7.4 utilizando qualquer aparelho eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação ativa ou passiva;

1.7.5 portando qualquer tipo de arma;

1.8 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer parte do corpo, no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;

1.9 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

1.10 não desligar qualquer aparelho eletrônico que, mesmo acondicionado em saco de segurança e debaixo da carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador, etc.;

1.11 recusar-se a entregar o cartão-resposta ao término do tempo destinado para a realização da prova;

1.12 descumprir quaisquer das instruções contidas no caderno de

questões;

1.13 não alcançar o mínimo de pontos exigidos para habilitação conforme estabelecido no presente Edital;

1.14 utilizar processos ilícitos, através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, mesmo que constatado posteriormente;

1.15 deixar de se apresentar quando convocado em qualquer fase do Processo Seletivo, deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital e/ou não cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários para a assinatura do Contrato;

1.16 utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;

1.17 fazer declaração identificada como falsa ou inexata em qualquer documento;

1.18 negar-se a assinar o Contrato de Matrícula no Programa de Residência;

1.19 não atender às determinações do presente regulamento e de seus atos complementares.

### **XIII – DOS RECURSOS**

1. O candidato poderá interpor recurso quando ficar evidenciado erro na formulação de questão, na correção e no critério de julgamento das questões.

1.1 A interposição do recurso contra o gabarito poderá ser solicitada pelo candidato dentro do prazo previsto no edital de resultado, utilizando-se, para tanto, de preenchimento de formulário próprio através do link disponibilizado no site <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, na aba “Processos Seletivos”.

1.1.1 O recurso, individual para cada questão, deverá ser digitado pelo candidato, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome de autores etc., juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.

1.2 A recontagem de pontos poderá ser solicitada pelo candidato, na forma e dentro do prazo estabelecido. Apenas o próprio candidato fará a vista de seu cartão no edital de resultado.

2. Não serão aceitos recursos por fax, via postal, internet ou entregue, por qualquer meio, fora do prazo.

3. Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos e/ou inconsistentes, ou ainda, cujo teor desrespeite a Banca Examinadora.

3.1 Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes não providos.

3.2 Se do exame dos recursos contra o gabarito resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos, indistintamente, a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso.

3.3 Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das mesmas.

3.4 Em caso de retificação do gabarito ou erro constado em nota ou resultado, a nota do candidato poderá ser alterada para maior ou menor.

3.5 Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.

4. Os recursos deverão ser interpostos na forma e nos prazos previstos nos editais de divulgação de resultados.

4.1.1 A recontagem de pontos, que somente poderá ser feita pelo próprio candidato, será por meio da vista da cópia do cartão-resposta;

5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos.

6. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

#### **XIV – DO RESULTADO DAS PROVAS**

1. O resultado da Prova Objetiva será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. Rio e disponibilizado no site <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, e dele constarão as notas, por conteúdo, de todos os candidatos convocados, em data a ser divulgada posteriormente.

#### **XV – DO RESULTADO FINAL**

1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado no site <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.

2. Do resultado final constarão, apenas, os candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontos, mediante o somatório das notas obtidas na prova objetiva.

2.1 Na hipótese de igualdade de pontos, será adotado como critério de desempate o candidato mais idoso.

2.2 Caso permaneça o empate, os candidatos serão desempatados pela hora de nascimento, conforme informação solicitada no requerimento de inscrição.

2.2.1 O candidato que não informar, no requerimento de inscrição, o horário de nascimento, será classificado posteriormente a todos que, com ele, estiverem empatados.

2.2.2 No ato da convocação, o candidato deverá comprovar tal informação, apresentando a certidão de nascimento.

2.3 Em observância à Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, os candidatos por ela amparados terão critério de desempate diferenciado.

2.3.1 Para aplicação do critério de desempate diferenciado, estabelecido no subitem 2.3.2 deste Título, será considerada a idade que o candidato tiver no último dia de inscrição (25/01/2024).

## **XVI – DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE LOTAÇÃO ONLINE E ASSINATURA DO CONTRATO DE MATRÍCULA NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

1. O candidato aprovado e convocado deverá realizar o processo de lotação, que será regulamentado em publicação cujo a data será informada futuramente no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, por ato da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizado no site <http://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas>, devendo o candidato acompanhar.

1.1 A lotação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros e pardos.

2. Será considerado desistente o candidato que não realizar o processo de lotação on-line, não sendo admitida reclamação posterior.

3. São requisitos para a assinatura do Contrato de Matrícula no Programa de Residência Médica:

3.1 ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no país, graduado em Faculdade ou Escola de Medicina Oficializada no Brasil;

3.2 no caso de médico estrangeiro com visto permanente ou brasileiro graduado no exterior, comprovante de revalidação de diploma, de acordo com a legislação vigente do Conselho Federal de Medicina;

3.3 registro no Conselho Regional de Medicina e diploma de graduação (cópia) ou declaração oficial, original, em papel timbrado, fornecida pela Instituição de Ensino de origem, que comprove a conclusão do curso;



### 3.4 apresentar a seguinte documentação:

- documento oficial expedido pela Instituição em que foi cumprido o pré-requisito, em Residência Médica (2.800 horas/ano), no qual conste o dia, mês e ano de início e término da Residência em Medicina de Família e Comunidade, assim como o número e a data do Parecer da Comissão Nacional de Residência Médica que credenciou o Programa;

Observação: Caso o candidato ainda esteja concluindo a Residência Médica, apresentar declaração oficial, original, em papel timbrado, expedida há no máximo 6 (seis) meses, fornecida pela Instituição responsável pelo Programa de Residência Médica, devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, onde conste o nº do Parecer e que o PRM estará concluído, improrrogavelmente, até 29/02/2024.

- cópia do comprovante de inscrição como Contribuinte Individual do Regime Geral da Previdência Social (número de inscrição do trabalhador – NIT ou do PIS/PASEP);
- cópia do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- cópia do comprovante de regularidade com o serviço militar obrigatório;
- cópia do comprovante de residência (pode ser de terceiros, preferencialmente conta de água, luz ou telefone fixo);
- 02 (duas) foto 3 x 4 recentes;
- procuração, quando for o caso, nos termos específicos para o Processo Seletivo, acompanhada da carteira de identidade do procurador.

4. Poderão solicitar a reserva de vaga para o ano de 2025, os candidatos lotados e convocados para cumprimento de Serviço Militar, de acordo com a Resolução CNRM Nº 04/2011, de 30 de setembro de 2011.

4.1 O candidato convocado para cumprimento de Serviço Militar, antes da efetivação da matrícula no Programa de Residência Médica, poderá requerer o trancamento da vaga no ato da lotação.

4.2 O candidato convocado para cumprimento de Serviço Militar, após a efetivação da matrícula no Programa de Residência Médica, poderá requerer o trancamento da vaga junto ao Centro de Estudos da Unidade de Saúde até 30 (trinta) dias após o início da Residência Médica.

4.3 No caso citado nos subitens 4.1 e 4.2, os candidatos deverão solicitar o reingresso ao programa junto ao Centro de Estudos da Unidade de Saúde de lotação, no período de 01 a 30/07/2024. Se o candidato não fizer a solicitação de reingresso, terá sua vaga disponibilizada do Processo Seletivo do ano de 2025. Durante o período de trancamento, fica suspenso o pagamento da bolsa até o retorno ao programa.

4.4 Em conformidade com a Nota Técnica nº 35/2017/CGRS/DDES/SESU/SESU, não há previsão legal para reserva de vagas para candidatos que irão realizar cursos ou treinamentos outros para formação de oficiais oferecidas pelas Forças Armadas brasileiras. A previsão legal para reserva de vagas é somente em favor dos candidatos que realizem serviço militar obrigatório ou tenham se candidatado ao programa de médico voluntário em seu primeiro ano, em alguma das Forças Armadas brasileiras, e que já tenham iniciado este programa antes de realizarem a matrícula no programa de Residência Médica em que foram aprovados.

## **XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação – FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA.

1.1 A Gerência de Recrutamento e Seleção (FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA/GRS) não se responsabiliza pela comercialização de apostilas referentes ao certame.

1.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do certame.

2. O cronograma com as datas previstas para a realização de todas as etapas estará em data futura disponível no site <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.

2.1 Dependendo da necessidade e conveniência da administração pública, o cronograma poderá sofrer alterações.

3. A qualquer tempo, será possível anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou nos documentos.

4. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, nos Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.Rio e disponibilizados no site <http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.

4.1 O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao certame é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a convocação dos candidatos para o processo de lotação.

4.2.1 O candidato habilitado deverá acompanhar as publicações referentes à convocação para assinatura do Contrato de Matrícula no Programa de Residência, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.RIO e no site <http://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas>.

5. As dúvidas oriundas das informações deste Edital poderão ser dirimidas, de 2ª a 6ª feira, na Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação – FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 10º andar – Ala A– Cidade Nova/RJ, das 9h às 17h, ou pelos telefones 2976-1613 / 2976-1103.

5.1 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização de provas, bem como resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados das provas e do Processo Seletivo.

6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições, exigências e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento.

6.1 Em virtude do poder-dever de autotutela da Administração Pública, consubstanciado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e do princípio da legalidade, as regras fixadas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada por meio de outro Edital.

7. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Subsecretária de Gente e Gestão Compartilhada.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2024.

**ROBERTA DE OLIVEIRA GUIMARÃES**

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

**1. CLÍNICA MÉDICA:** I- Cardiologia: 1. Prevenção primária e secundária de doenças cardiovasculares. 2. Dor torácica, angina e infarto agudo de miocárdio. 3. Sopros cardíacos. 4. Hipertensão arterial. 5. Insuficiência cardíaca. 6. Doenças do sistema venoso. 7. Doença arterial periférica. 8. Identificação das alterações mais comuns no eletrocardiograma. 9. Palpitações e arritmias cardíacas. 10. Manejo ambulatorial de paciente anticoagulado. II- Pneumologia: 1. Tosse aguda e crônica. 2. Dispneia. 3. Asma em adulto e na criança. 4. Infecções respiratórias de vias aéreas superiores. 5. Infecções respiratórias de vias aéreas inferiores. 6. DPOC. 7. Doenças pulmonares não infecciosas. 8. Tuberculose. III- Nefrologia: 1. Insuficiência renal aguda. 2. Insuficiência renal crônica. 3. Cólica renal. 4. Cistite, pielonefrite e prostatite. 5. Obstrução do trato urinário. 6. Infecção do trato urinário em adultos. 7. Retenção urinária e problemas prostáticos. IV- Gastroenterologia: 1. Problemas digestivos baixos (constipação, flatulência, sangramento retal, doença diverticular, pólipos, cólon). 2. Náuseas e vômitos. 3. Hepatites agudas e crônicas. 4. Icterícia, alteração de transaminases e outras manifestações de problemas hepáticos comuns. 5. Dispepsia e refluxo gastroesofágico. 6. Cirrose. 7. Diarreia aguda e crônica. 8. Pancreatite aguda e crônica. 9. Doenças do esôfago. 10. Doenças da vesícula e vias biliares. 11. Problemas comuns anorretais. 12. Sangramento gastrointestinal. 13. Parasitoses intestinais. 14. Neoplasia do tubo gastrointestinal. V- Endocrinologia e metabolismo: 1. Desordens da glândula tireoide. 2. Diabetes mellitus e complicações. 3. Obesidade. 4. Dislipidemia. 5. Osteoporose. VI- Neurologia: 1. Doenças cerebrovasculares. 2. Tumores cerebrais. 3. Convulsões e epilepsia. 4. Cefaleias. 5. Meningite, encefalite e abscesso cerebral. 6. TCE. 7. Esclerose múltipla. 8. Síndrome de Guillain-Barré. 9. Paralisia facial. 10. Tontura e vertigem. 11. Demências. 12. Neuropatias periféricas. 13. Distúrbios da locomoção. 14. Acidente isquêmico transitório e acidente vascular cerebral. 15. Tremor e síndromes parkinsonianas. VII- Doenças do sistema imunológico: 1. Lúpus eritematoso sistêmico. 2. Artrite reumatoide. 3. Anafilaxia. 4. Alergias. VIII- Infectologia: 1. Terapia antimicrobiana. 2. HIV/SIDA. 3. Endocardite. 4. Infecções virais. 5. Tuberculose. 6. Hanseníase. 7. Leishmaniose. 8. Doença de Chagas. 9. Parasitoses. 10. Doenças fúngicas. 11. Malária. 12. ISTs. 13. Leptospirose. 14. Acidentes com materiais biológicos. 15. Dengue. 16. Febre amarela. 17. Doenças do viajante (febre e diarreia). IX- Envenenamentos e acidentes: 1. Afogamento. 2. Intoxicações exógenas. 3. Traumas. 4. Acidentes por animais peçonhentos. X- Hematologia: 1. Avaliação do hemograma e de suas alterações. 2. Anemias. 3. Avaliação de linfadenomegalias. XI- Otorrinolaringologia: 1. Faringite, sinusite, rinite e otite. 2. Epistaxe. 3. Disacusia. 4. Zumbido. 5. Cerúmen. 6. Rouquidão. XII- Oftalmologia: 1. Olho vermelho. 2. Diminuição da acuidade visual. 3. Corpo estranho. 4. Pterígio, pinguécua e ptose. XIII- Ortopedia: 1. Lombalgia aguda e crônica. 2. Cervicalgia. 3. Problemas articulares e periarticulares. 4. Gota. 5. Dores articulares (punho, cotovelo, ombro, joelho). 6. Poliartralgia. XIV- Dermatologia: 1. Micoses superficiais. 2. Dermatite atópica, de contato e seborreica. 3. Zoodermatoses. 4. Piodermites. 5. Tumores benignos e cistos cutâneos. 6. Câncer de pele e reações actínicas. 7. Herpes simples e zoster. 8. Psoríase. 9. Manchas de pele. 10. Prurido. 11. Sudorese. 12. Afecções das unhas. 13. Acne. XV- Problemas de saúde mental: 1. Ansiedade. 2.

Depressão. 3. Transtorno bipolar. 4. Psicoses. 5. Queixas somáticas sem explicação médica. 6. Álcool e outras drogas: uso, abuso e dependência. 7. Perturbações do sono. 8. Tabagismo.

#### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 5ed. Porto Alegre: Artmed, 2022.

GUSSO, G.; LOPES, J. M. C.; DIAS, L. C. (Orgs.) Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. 2388 p.

Irineu Tadeu Velasco: (Editor), Rodrigo Antonio Brandão Neto (Editor) et al. Medicina de Emergência - 16ª Edição Abordagem Prática

MANUAL DE RECOMENDAÇÕES PARA O CONTROLE DA TUBERCULOSE NO BRASIL. 2ª edição atualizada. MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Vigilância em Saúde Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_recomendacoes\\_controle\\_tuberculose\\_brasil\\_2\\_ed.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_recomendacoes_controle_tuberculose_brasil_2_ed.pdf)

**CIRURGIA GERAL:** 1.Procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na atenção primária à saúde. 2. Manejo de feridas; 3. Avaliação pré-operatória; 4. Cuidados pós-operatórios e complicações cirúrgicas; 5. Infecções cirúrgicas; 6. Atendimento inicial às urgências e emergências; 7. Queimaduras; 8. Abdome agudo não-traumático; 9. Hérnias e doenças da parede abdominal; 10. Fraturas.

#### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 5ed. Porto Alegre: Artmed, 2022.

GUSSO, G.; LOPES, J. M. C.; DIAS, L. C. (Orgs.) Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. 2388 p.

Irineu Tadeu Velasco: (Editor), Rodrigo Antonio Brandão Neto (Editor) et al. Medicina de Emergência - 16ª Edição Abordagem Prática

PROCEDIMENTOS Série A. Normas e Manuais Técnicos Cadernos de Atenção Primária, n. 30. Brasília – DF 2011. [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos\\_ab/abcd30.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcd30.pdf)

Coleção Guia de Referência Rápida. Avaliação pré-operatória. Versão Profissional Série F. Comunicação e Educação em Saúde. SMS/RJ PCRJ © 2016. [https://subpav.org/download/prot/Guia\\_PreOperatoria.pdf](https://subpav.org/download/prot/Guia_PreOperatoria.pdf)

**2. PEDIATRIA:** 1. Crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente. 2. Pediatria preventiva. 3. Imunizações e Imunobiológicos Especiais. 4. Maus tratos, negligência e direito legal das crianças e dos adolescentes 5. Necessidades nutricionais. 6. Aleitamento materno e principais dificuldades. 7. Alimentação de lactentes e crianças. 8. Desnutrição. 9. Tratamento da desidratação. 10.

Hipovitaminoses e hipervitaminoses. 11. Síndrome da imunodeficiência adquirida. 12. Doenças alérgicas: asma, dermatite atópica, rinite, urticária, angioedema e alergia alimentar. 13. Doenças infecciosas: caxumba, coqueluche, tétano, difteria, citomegalovirose, toxoplasmose, dengue, doenças exantemáticas, infecções estafilocócicas e estreptocócicas, leishmaniose tegumentar e visceral, herpes, mononucleose infecciosa, meningoencefalites, osteoartrites, tuberculose, helmintíases e protozooses, febre amarela, resfriado, gripe 14. Doenças do sistema nervoso: convulsões, cefaleias, epilepsia, tumor cerebral. 15. Doenças do sistema respiratório: infecções do trato respiratório superior e inferior, otites, asma 16. Doenças do sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas, endocardite bacteriana, miocardite, febre reumática e insuficiência cardíaca. 17. Doenças do sistema digestório: diarreias agudas e crônicas, síndrome de má absorção, constipação intestinal, refluxo gastroesofágico e hepatites agudas e crônicas. 18. Doenças do sangue: Anemias carenciais e hemolíticas, Hemoglobinopatias e púrpuras. 19. Doenças neoplásicas: leucemias, linfomas. 20. Doenças do sistema urinário: infecção urinária, refluxo vesico-ureteral e litíase renal. 21. Doenças do sistema endócrino: diabetes mellitus, baixa estatura, obesidade e hipotireoidismo congênito. 22. Doenças do sistema osteoarticular: luxação congênita do quadril, escoliose e cifose, pé plano, genuvaro e genuvalgo. 23. Doenças da pele: eczemas, infecções bacterianas, viróticas, fúngicas e parasitárias da pele. 24. Doenças reumáticas: artrite reumatóide infantil, lúpus eritematoso sistêmico, doença de Kawasaki e síndrome de vasculites. 25. Afecções cirúrgicas: estenose hipertrófica do piloro, obstrução intestinal, hérnia diafragmática e abdômen agudo. 26. Emergências: insuficiência respiratória aguda, parada cardiorrespiratória, intoxicações agudas, insuficiência renal aguda e traumatismo crânio encefálico. 27. Problemas comuns nos primeiros meses de vida (conjuntivite, constipação intestinal, cólicas do lactente, regurgitação e vômitos, monilíase oral, problemas de pele, problemas do umbigo no recém-nascido, testículo retido, hérnia inguinal, hidrocele, fimose, parafimose, displasia do desenvolvimento do quadril). 28. Excesso de peso em crianças 29. Vulvovaginites na infância 30. Atenção à saúde da criança e do adolescente em situação de violência 31. Saúde mental na infância e adolescência 32. Problemas de desenvolvimento neuropsicomotor 33. Enurese e encoprese 34. Cefaleia recorrente na criança 35. Dor abdominal recorrente

### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 5ed. Porto Alegre: Artmed, 2022.

GUSSO, G.; LOPES, J. M. C.; DIAS, L. C. (Orgs.) Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. 2388 p.

Irineu Tadeu Velasco: (Editor), Rodrigo Antonio Brandão Neto (Editor) et al. Medicina de Emergência - 16ª Edição Abordagem Prática

Coleção Guia de Referência Rápida Saúde Mental na Infância 1º edição Série F. Comunicação e Educação em Saúde Coleção Guia Rápido de Referência Rápida Rio de Janeiro - RJ 2018 Identificação, manejo e qualificação do cuidado. [https://www.mprj.mp.br/documents/20184/841707/guia\\_de\\_referencia\\_em\\_saude\\_mental\\_na\\_infancia\\_1\\_edicao\\_2018.pdf](https://www.mprj.mp.br/documents/20184/841707/guia_de_referencia_em_saude_mental_na_infancia_1_edicao_2018.pdf)

**3. OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA:** **Obstetrícia:** 1. Abortamento. 2. Alterações do organismo materno na gravidez. 3. Anomalias congênitas. 4. Assistência pré-natal de baixo risco. 5. Descolamento prematuro de placenta. 6. Doença hipertensiva na gestação. 7. Doenças intercorrentes do ciclo grávido puerperal. 8. Gravidez prolongada. 9. Gemelidade. 10. Gravidez de alto risco. 11. Medicina fetal. 12. Mortalidade materna e Perinatal. 13. Neoplasia trofoblástica gestacional. 14. Parto, puerpério e lactação normais. 15. Patologias do parto, puerpério e lactação. 16. Polidramnia, oligodramnia e rotura prematura das membranas. 17. Prematuridade. 18. Prenhez ectópica. 19. Propedêutica da gravidez. 20. Restrição do crescimento fetal. 21. Cuidados pré-concepcionais. **Ginecologia:** 1. Distopias genitais. 2. Endocrinopatias ginecológicas (amenorreia, hiperandrogenismo, hiperprolactinemias). 3. Endometriose. 4. Problemas de mama (mastalgia, mastite, descarga/derrame papilar, nódulos e neoplasia). 5. Patologia benigna, lesões precursoras e patologias malignas de mama, vulva, vagina, útero e ovário. 6. Patologia infecciosa e/ou inflamatória do trato genital (vulvovaginites, vaginose, cervicites, doenças sexualmente transmissíveis, doença inflamatória pélvica aguda). 7. Planejamento reprodutivo (infertilidade e anticoncepção). 8. Puberdade, climatério e menopausa. 9. Sangramento uterino anormal. 10. Semiologia e propedêutica genital e mamária. 11. Urgências e Emergências em ginecologia (hemorragias genitais, violência sexual, dor pélvica aguda). 12. Dor pélvica 13. Atenção à saúde da mulher em situação de violência

#### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 5ed. Porto Alegre: Artmed, 2022.

GUSSO, G.; LOPES, J. M. C.; DIAS, L. C. (Orgs.) Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. 2388 p

PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS PARA ATENÇÃO INTEGRAL ÀS PESSOAS COM INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (IST). 2020 Ministério da Saúde.  
<http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2015/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-para-atencao-integral-pessoas-com-infeccoes>

PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS PARA PROFILAXIA PÓS-EXPOSIÇÃO (PEP) DE RISCO À INFECÇÃO PELO HIV, IST E HEPATITES VIRAIS. 2021. Ministério da Saúde.  
<http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2021/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-para-profilaxia-pos-exposicao-pep-de-risco>

PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS PARA MANEJO DA INFECÇÃO PELO HIV EM ADULTOS. 2018 Ministério da Saúde.  
<http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2013/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-para-manejo-da-infeccao-pelo-hiv-em-adultos>

**4. MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL:** 1. Saúde e Doença em Populações Humanas: modelos explicativos do processo saúde-doença, história natural da doença e níveis de prevenção, prevenção primária, secundária, terciária e quaternária; organização da sociedade no campo da saúde: Determinantes Sociais

da Saúde. 2. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e diretrizes do SUS, legislação. 3. Atribuições dos três níveis de governo. 4. Vigilância em saúde. 5. Vigilância Epidemiológica de Doenças de Notificação Compulsória. 6. Promoção de saúde. 7. Políticas intersetoriais. 8. Redes de Atenção à Saúde. 9. Programação e financiamento. 10. Medidas da Saúde Coletiva. 11. Delineamentos de estudos em epidemiologia. 12. Aspectos epidemiológicos das doenças transmissíveis.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de vigilância epidemiológica: emergência de saúde pública de importância nacional pela doença pelo coronavírus 2019 – covid-19 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2022. 131 p. : il.

Brasil DEC 7.508/2011 Regulamenta a lei Nº8080 para dispor sobre a organização do sistema único de saúde, o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. Manual instrutivo financiamento do APS [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Saúde da Família. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Modo de acesso: World Wide Web:

[http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_instrutivo\\_financiamento\\_aps.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_instrutivo_financiamento_aps.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria GM/MS Nº 635, de 22 de Maio de 2023. Institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 22 maio. 2023. [s.d.]. Diário Oficial da União.

Brasil. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 1.271, DE 6 DE JUNHO DE 2014. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.

Brasil. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 3.418/GM DE 31 DE AGOSTO DE 2022. Altera o Anexo 1 do Anexo V à Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, para incluir a monkeypox (varíola dos macacos) na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública, nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional.

Brasil. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 399/GM DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

MEDRONHO, R. [et al.]. Epidemiologia. São Paulo: Atheneu, 2ª ed; 2009.

ROUQUAYROL, M.Z. Epidemiologia e saúde. 8 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.